REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) dentre outras competências, cabe ao Município dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
b) é imperativa e indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução dessa Indicação;
c) a mobilidade urbana, tema recorrente nas grandes cidades, caracteriza-se como um desafio para os gestores públicos;
d) o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) identificou em Salvador, no censo de 2010, 145.453 pessoas com grau total ou elevado de deficiência visual ou motora;
e) esse contingente da população necessita de atenção do Poder Público, especialmente no que se refere à vida e à dignidade humana;
f) assegurar ao portador de deficiência o acesso gratuito às vagas de estacionamentos públicos, além de ser de vital importância, é também uma forma de valorização e respeito à dignidade dessas pessoas, sobretudo porque grande parte de seus rendimentos são destinados a despesas fixas com medicamentos, cuidadores, motoristas e etc.,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de isentar a taxa de estacionamento rotativo regulamentado, denominado de ZONA AZUL, a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires